TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo:	**TC-015890.989.25-4** (ref. ao TC-009429.989.25-4).
Recorrente(s):	Prefeitura Municipal de Leme.
Assunto:	Pedido de Reconsideração face r. decisão proferida nos autos do TC-009429.989.25-4, publicada em 21/08/2025 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, concernente as determinações de retificação no Instrumento Convocatório.
Advogados:	Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842).

REFERENTE AO:

Processo:	**TC-009429.989.25-4**
Representante:	Maria Fernanda Alves
Representada:	Prefeitura de Leme
Responsável:	Paulo Cesar Máximo – Secretário de Transportes e Viação.
Assunto:	Representação com pedido de medida cautelar em face do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2025, objetivando "registro de preços para aquisições de lubrificantes, graxas, fluidos, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar e filtros de ar-condicionado, com a mão de obra de troca inclusa, no perímetro urbano do Município de Leme/SP, para uso em veículos de linha leve e pesada, pertencentes à frota municipal da Cidade de Leme/SP".
Valor estimado:	R$ 1.329.686.78
Advogados(as):	Luis Felipe Alves – OAB/SP 344.531; Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos – OAB/SP 69.842.

EMENTA: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E AFINS. MÃO DE OBRA INCLUSA. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. DEMONSTRAÇÃO DE AMBIENTE COMPETITIVO E ECONOMICIDADE EM ETAPA RECURSAL. PROVIMENTO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIHU-HUTH-7V7Q-5U9X

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de outubro de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário e do Conselheiro Substituto – Auditor Valdenir Antonio Polizeli, em preliminar, conheceu do Pedido de Reconsideração e, quanto ao mérito, deu-lhe **provimento**, para **afastar a determinação de retificação do edital** e, por conseguinte, julgar improcedente a representação, cassando-se a liminar concedida e liberando-se o prosseguimento do certame.

Nada obstante, com vistas a melhor avaliar a higidez do procedimento, em especial os aspectos cautelarmente ventilados, determinou, à margem do voto, **prosseguimento do exame da matéria sob rito ordinário**.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2025.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Márcio Martins de Camargo – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCIO MARTINS DE CAMARGO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BIHU-HUTH-7V7Q-5U9X